

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**INCLUI PROGRAMA 0470 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”, E AÇÃO 091 “ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19” NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

*Faço Saber, que a Câmara municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica incluído o programa 0470 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS e a ação - 091 “ Enfrentamento da Emergência COVID-19”, nas metas da Lei Municipal nº 2.552/17 de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 - 2021.*

*ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*

*PROGRAMA: 0470 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS*

*OBJETIVO: Conjunto de medidas que se fizerem necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do CORONAVÍRUS.*

**PROGRAMA:** 0470 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2020	2021	TOTAL
A	<b>Ação:</b>	091 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Unidade	Meta Física	22.716,00	5.000,00	27.716,00
	<b>Função:</b>	10 – Saúde					
	<b>Subfunção:</b>	122 – Administração Geral					
	<b>Produto</b>	População Atendida					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

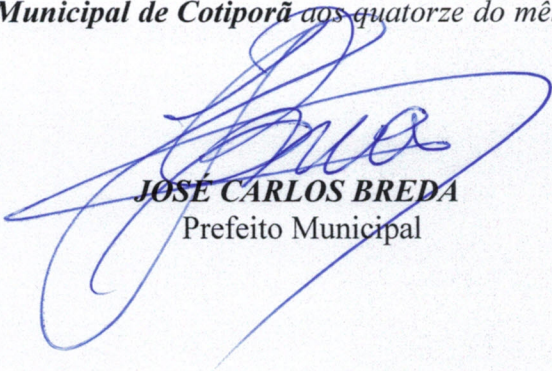
*"Aqui a vida é melhor."*

*c) pela redução da seguinte dotação orçamentária:*

05	<i>Secretaria Municipal da Saúde</i>
02	<i>Fundo Municipal da Saúde</i>
10	<i>Saúde</i>
10.305	<i>Vigilância Epidemiológica</i>
10.305.0170	<i>Vigilância em Saúde</i>
10.305.0170.2025	<i>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</i>
3.3.90.300000	<i>Material de Consumo 12331 – 900 COVID-19 ....R\$ 3.900,00</i>

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã** aos quatorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

  
**JOSE CARLOS BREDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

***Projeto de Lei nº 030/2020***

*Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de programa e ação nas metas do Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, abre crédito especial no orçamento de 2020.*

*Considerando a disseminação do CORONAVÍRUS, oficialmente conhecida como COVID-19, optou-se em alocar os gastos decorrentes desta pandemia, em ação específica, tanto recursos federais, estaduais e municipais, facilitando assim a prestação de contas e transparência dos gastos públicos.*

*Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Cotiporã (RS), 14 de abril de 2020.*

*Atenciosamente.*

**JOSE CARLOS BREDA**  
Prefeito Municipal